



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB**

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS REITOR EDGARD  
SANTOS – SACRES**

---

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SACRES Nº 01/2026**

### **CREDENCIAMENTO DE VENDEDORES AMBULANTES (PONTOS MÓVEIS) NOS ESPAÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS - UFOB**

A Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos - SACRES da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as conferidas pelos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001, de 17 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em exercer atividade de comércio ambulante (ponto móvel) nos espaços físicos do Centro de Convivência do Campus Reitor Edgard Santos, localizado na cidade de Barreiras, Bahia.

Este edital possui caráter precário, temporário e excepcional, considerando a necessidade de disciplinar, em caráter emergencial, a ocupação regular dos espaços destinados ao comércio ambulante no Campus Reitor Edgard Santos, observadas as limitações operacionais e de infraestrutura da Universidade.

#### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes para exercício de atividade comercial de compra e venda de bens ou serviços nos espaços internos e áreas de circulação do Centro de Convivência do Campus Reitor Edgard Santos da UFOB, na modalidade de ponto móvel, conforme definido no art. 1º, inciso II e parágrafo único da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020.

1.2. O chamamento público é o instrumento previsto no art. 5º da referida Resolução para habilitar o credenciamento de interessados à prática de comércio ambulante nos espaços da UFOB.

1.3. A autorização para o exercício da atividade comercial objeto deste edital configura permissão de uso de espaço público, de natureza precária, revogável a qualquer tempo por interesse da Administração ou por descumprimento das normas aplicáveis, sem gerar direito a indenização ou compensação ao credenciado.

1.4. A atividade exercida sem o devido credenciamento será considerada clandestina, nos termos do art. 9º da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Cada credenciado poderá ocupar apenas 01 (uma) vaga, sendo vedada a cessão, locação, subpermissão, empréstimo, transferência ou qualquer forma de exploração por terceiros.

1.6. A delimitação física exata de cada ponto móvel será definida pela SACRES e formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso.

1.7. Não poderão participar deste chamamento:

1.7.1. Servidores públicos federais ativos e seus cônjuges ou companheiros;

1.7.2. Pessoas físicas ou jurídicas que já possuam ponto fixo (licitado) nos espaços da UFOB;

1.7.3. Pessoas físicas ou jurídicas com autorização previamente cassada ou revogada pela SACRES;

1.7.4. Pessoas físicas ou jurídicas em débito com a Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Edital fundamenta-se nas seguintes normas:

- Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001, de 17 de dezembro de 2020;
- Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (Normas de conduta dos servidores públicos civis da União);
- Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007 (Política Nacional sobre o Álcool);
- Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

## **CAPÍTULO III – DAS VAGAS E DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS**

3.1. Ficam disponibilizadas as seguintes vagas para comércio ambulante (ponto móvel) no Campus Reitor Edgard Santos, em Barreiras, Bahia:

Nº de Postos	Espaço/Área Autorizada	Dias e Horários Permitidos	Tipo de Produto Permitido	Observação
03	Centro de Convivência - Restaurante Universitário (RU)	Segunda a sexta, das 07h às 22h	Alimentos e bebidas não alcoólicas	Venda de Marmitex
02	Centro de Convivência - Restaurante Universitário (RU)	Segunda a sexta, das 08h às 22h	Alimentos e bebidas não alcoólicas	Food Truck
02	Centro de Convivência - Restaurante Universitário (RU)	Segunda a sexta, das 07h às 22h	Alimentos e bebidas não alcoólicas	Lanches

3.2. A quantidade de vagas, os espaços e os horários poderão ser revisados a qualquer tempo pela SACRES, conforme art. 6º da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020.

3.2. Cada credenciado poderá ocupar apenas 01 (uma) vaga, sendo vedada a cessão ou transferência da vaga a terceiros.

3.3. A delimitação física exata de cada ponto móvel será indicada pela SACRES, no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

## **CAPÍTULO IV – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS E VEDADOS**

4.1. São permitidos, no âmbito deste chamamento público, os seguintes produtos e serviços:

4.1.1. Alimentos e bebidas preparados, desde que em conformidade com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis;

4.1.2. Bebidas não alcoólicas, tais como água, sucos, refrigerantes, cafés, chás, entre outros;

4.1.3. Lanches, salgados, doces, frutas e produtos de confeitaria;

4.1.4. Serviços e produtos compatíveis com o ambiente universitário.

4.2. São vedados, no âmbito deste chamamento público, os seguintes produtos e práticas:

4.2.1. Comercialização de bebidas alcoólicas, nos termos do art. 14 da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020;

4.2.2. Comercialização de produtos proibidos pela legislação vigente;

4.2.3. Comercialização de produtos que causem poluição ou impactos ambientais negativos, nos termos do art. 16 da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020;

4.2.4. Comercialização de produtos em desacordo com as normas sanitárias;

4.2.5. Comercialização de produtos ilícitos.

4.3. A observância das disposições constantes deste Capítulo deverá atender, especialmente, ao disposto nos arts. 13 e 14 da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020, bem como às demais normas correlatas.

## **CAPÍTULO V – DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO**

5.1. A autorização concedida por meio deste chamamento durará o período do semestre letivo 2026.1 (**até o dia 07/08/2026**), contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, nos termos do art. 10 da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020, que determina que o período para a prática de comércio seja sempre por prazo determinado.

5.2. Ao término do prazo, a SACRES poderá, a seu critério exclusivo, prorrogar a autorização, realizar novo chamamento público, ou determinar o encerramento das atividades.

5.3. O credenciado não terá direito à renovação automática, tampouco a qualquer expectativa de direito sobre a continuidade da autorização.

## **CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1. O credenciado obriga-se, durante toda a vigência da autorização, a seguir o disposto na Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020 e legislação vigente, conforme subitens abaixo.

6.1.1. Normas institucionais (art. 11 da Resolução):

- a) Respeitar integralmente as normas institucionais da UFOB;
- b) Acatar as determinações expedidas pela SACRES;
- c) Manter conduta respeitosa e compatível com o ambiente da comunidade universitária.

6.1.2. Uso do espaço:

- a) Exercer a atividade exclusivamente na vaga autorizada;

- b) Não realizar instalações fixas no local autorizado;
- c) Manter o espaço limpo e em condições adequadas de uso;
- d) Retirar todos os equipamentos ao final do período de utilização.

#### 6.1.3. Higiene, saúde e meio ambiente (art. 16 da Resolução):

- a) Cumprir os padrões ambientais aplicáveis à qualidade da água, do ar e do solo;
- b) Observar os limites relativos à emissão de ruídos;
- c) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- d) Evitar qualquer forma de poluição visual ou degradação ambiental;
- e) Atender às normas de vigilância sanitária vigentes.

#### 6.1.4. Cumprimento legal (art. 15 da Resolução):

- a) Não explorar trabalho infantil, trabalho escravo ou em condições análogas à de escravo;
- b) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à atividade;
- c) Exibir o Termo de Permissão de Uso sempre que solicitado pela Administração.

#### 6.1.5. Capacitações (art. 12 da Resolução):

- a) Participar das capacitações e treinamentos ofertados periodicamente pela UFOB;
- b) Adotar as orientações recebidas, visando à padronização e à melhoria da qualidade dos produtos e serviços ofertados.

## **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA UFOB**

### 7.1. Compete à UFOB, por meio da SACRES:

7.1.1. Definir e delimitar fisicamente os pontos destinados ao comércio móvel;

7.1.2. Emitir o Termo de Permissão de Uso ao credenciado;

7.1.3. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020;

7.1.4. Notificar o credenciado em caso de irregularidade, previamente à adoção de medidas administrativas mais gravosas;

7.1.5. Oferecer, periodicamente, cursos de capacitação aos credenciados, nos termos do art. 12 da Resolução;

7.1.6. Comunicar ao credenciado eventuais alterações nos espaços disponíveis ou nas condições de uso.

## **CAPÍTULO VIII – DA REVOGAÇÃO E CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**

8.1. A autorização poderá ser revogada ou cassada, a qualquer tempo, nos termos do art. 8º da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Por interesse da Administração:

- a) Necessidade de utilização do espaço para fins institucionais;
- b) Realização de obras, eventos ou outras atividades promovidas pela UFOB;
- c) Alteração do planejamento institucional ou da organização física do campus.

8.1.2. Por descumprimento por parte do credenciado:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital;
- b) Comercialização de produtos proibidos ou vedados;
- c) Exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou em condições análogas;
- d) Cessão ou transferência não autorizada da vaga;
- e) Comportamento inadequado ou reincidência em irregularidades.

8.2. A revogação por interesse da Administração não enseja direito à indenização.

8.3. A cassação por descumprimento será precedida de notificação ao interessado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CAPÍTULO IX – DA ATIVIDADE CLANDESTINA E DAS PENALIDADES**

10.1. Será considerada atividade clandestina qualquer comércio ambulante exercido nos espaços da UFOB sem o devido credenciamento e autorização da SACRES, nos termos do art. 9º da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020.

10.2. Constatada a prática de atividade clandestina, serão adotadas as seguintes providências:

10.2.1. Primeira ocorrência:

- a) Notificação do infrator para cessação imediata da atividade;
- b) Concessão de prazo para regularização ou retirada dos materiais.

10.2.2. Reincidência:

- a) Instauração de processo administrativo para apuração da irregularidade;
- b) Adoção das medidas legais cabíveis, inclusive encaminhamento às autoridades competentes.

## **CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

10.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas ou jurídicas que atendam, de forma cumulativa, aos requisitos a seguir estabelecidos:

#### 10.1.1. Documentos de habilitação:

##### 10.1.1.1. Pessoa física:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

##### 10.1.1.2. Pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- b) Documento de identificação dos representantes legais;
- c) Comprovante de localização, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

#### 10.1.2. Regularidade fiscal, social, trabalhista e sanitária:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto pessoa física;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Para os casos de comercialização de alimentos, apresentação de Alvará Sanitário vigente ou declaração emitida pelo órgão competente que ateste a dispensa de sua exigência.

#### 10.1.3. Declarações obrigatórias:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem submete trabalhadores a condições análogas à de escravo (**Anexo II**);

- c) Declaração de ciência e concordância com as normas estabelecidas pela UFOB (**Anexo III**);

## **CAPÍTULO XI – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

11.1. As inscrições deverão observar os prazos, locais e procedimentos a seguir:

11.1.1. Modalidade presencial:

- a) Local: Universidade Federal do Oeste da Bahia, Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos - SACRES, localizada na Rua da Prainha, nº 1326, Morada Nobre, CEP 47.810-047, Barreiras, Bahia.
- b) Horário de atendimento: das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.
- c) Documentos necessários: conforme disposto no Capítulo 10 do Edital.

**11.1.2. Modalidade eletrônica:**

- a) Endereço eletrônico: [sacres@ufob.edu.br](mailto:sacres@ufob.edu.br)
- b) Assunto do e-mail: “Chamamento Público nº 001/2025 – Vendedores Ambulantes”;
- c) Forma de envio: encaminhar a documentação exigida no Capítulo 10 do Edital em formato PDF.

**11.3. Critérios de seleção:**

11.3.1. Sendo o número de inscrições igual ou inferior ao número de vagas, todos os inscritos habilitados serão credenciados.

11.3.2. Havendo mais inscrições do que vagas, a seleção será realizada por meio de sorteio público utilizando aplicativo de sorteio online.

**11.4. Cronograma:**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	29/04/2026 a 05/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/05/2026
Prazo para recurso	De 06 a 08/05/2026
Resultado após recurso	11/05/2026
Sorteio Público	11/05/2026, às 15h, no Auditório do Pavilhão de Aulas II, Campus Reitor Edgard Santos - CRES/UFOB.

Resultado final	11/05/2026
-----------------	------------

## **CAPÍTULO XII – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

12.1. Os candidatos habilitados e credenciados deverão comparecer à SACRES no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

12.2. O não comparecimento no prazo estipulado implicará desistência automática, com a convocação do próximo candidato da lista de espera.

12.3. O Termo de Permissão de Uso conterá, no mínimo: identificação das partes, descrição da vaga autorizada, tipo de produto ou serviço, prazo de vigência, obrigações do credenciado, condições de revogação e cassação, e foro competente.

## **CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos neste edital serão submetidos à apreciação da SACRES.

13.2. A UFOB se reserva o direito de revogar ou anular este chamamento público a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

13.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à SACRES, pelo e-mail [sacres@ufob.edu.br](mailto:sacres@ufob.edu.br) ou pelo telefone (77) 2124-2312, nos dias úteis, das 08h às 17h.

13.4. O presente edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site oficial da UFOB, no mural de avisos da SACRES, ou por meio do link:

<https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/superintendencias/sacres/editais/chamamento-publico-01-2026>

13.5. A participação neste chamamento público implica o pleno conhecimento e concordância com todos os termos deste edital.

Barreiras – BA, 28 de abril de 2026.

---

**Marcus Vinícius Soares Figueirêdo Castro Silva**

Superintendente Administrativo do Campus Reitor Edgard Santos – SACRES  
Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB



## ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – VENDEDORES AMBULANTES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_,

**REQUEIRO** minha inscrição no Chamamento Público SACRES nº 001/2026, realizado pela Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos - SACRES da UFOB, para credenciamento de vendedores ambulantes para exercício de atividade comercial de compra e venda de bens ou serviços nos espaços internos e áreas de circulação do Centro de Convivência do Campus Reitor Edgard Santos da UFOB, na modalidade de ponto móvel, na cidade de Barreiras, Bahia.

Para tanto, declaro, para os devidos fins:

- ( ) Ter pleno conhecimento e concordância com os termos do Edital nº 001/2026;
- ( ) Que os documentos apresentados são verdadeiros e encontram-se atualizados;
- ( ) Que não possuo impedimento legal para participar do presente chamamento público.

Vaga pretendida (assinale apenas uma opção):

**Marmitex:**

- ( ) Vaga 01
- ( ) Vaga 02
- ( ) Vaga 03

**Food Truck:**

- ( ) Vaga 01
- ( ) Vaga 02

**Lanches:**

- ( ) Vaga 01
- ( ) Vaga 02

**Produto(s)/Serviço(s) que pretendo comercializar:**

---

---

---

---

Barreiras – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Requerente

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para os fins do art. 15 da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020 e para o processo de credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da UFOB, que:

1. Não emprego, direta ou indiretamente, trabalho infantil, assim definido como o trabalho realizado por pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, ressalvado o trabalho na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos;
2. Não faço uso de trabalho escravo ou de qualquer forma de trabalho análogo ao escravo, assim entendido aquele que envolva servidão por dívida, trabalho forçado, condição degradante ou qualquer outra modalidade de sujeição da pessoa humana;
3. Comprometo-me a manter essa condição durante toda a vigência da autorização concedida, sob pena de cassação imediata do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barreiras – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DA UFOB

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

### DECLARO que:

1. Li, entendi e concordo integralmente com todos os termos e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e com as disposições da Resolução CGAG/Consuni/UFOB nº 001/2020;
2. Tenho plena ciência de que a autorização concedida é de natureza precária e revogável a qualquer tempo por interesse da Administração ou por descumprimento das normas aplicáveis, sem gerar direito a indenização;
3. Comprometo-me a cumprir todas as normas institucionais da UFOB, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente à minha atividade;
4. Tenho ciência de que a exploração de trabalho infantil, escravo ou análogo, a comercialização de produtos proibidos e o descumprimento das obrigações previstas neste edital acarretarão a imediata cassação do credenciamento;
5. Responsabilizo-me civil e administrativamente por todos os atos praticados no exercício da atividade comercial nos espaços da UFOB.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barreiras – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO IV - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – UFOB, por intermédio da SACRES, autoriza o(a) Sr.(a) [nome], CPF nº [número], doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), a utilizar, em caráter precário, pessoal, temporário e intransferível, o espaço abaixo identificado para exercício de comércio ambulante, nos termos do Edital de Chamamento Público SACRES nº 001/2026.

### 1. Objeto

Permissão de uso do espaço localizado em:

---

### 2. Atividade autorizada

---

### 3. Vigência

Da data de assinatura até o término do semestre letivo 2026.1 (07/08/2026), ressalvada revogação ou cassação.

### 4. Obrigações do permissionário

I – utilizar o espaço exclusivamente para a atividade autorizada;

II – cumprir o edital, a regulamentação institucional e a legislação aplicável;

III – manter o local limpo e organizado;

IV – não transferir a terceiros a presente permissão;

V – retirar equipamentos e resíduos ao final do expediente;

VI – apresentar o presente termo sempre que solicitado.

### 5. Vedações

I – comercializar produtos não autorizados;

- II – realizar instalações fixas ou improvisadas sem autorização;
- III – utilizar infraestrutura não disponibilizada ou ligação irregular;
- IV – praticar conduta incompatível com o ambiente institucional.

#### 6. Revogação e cassação

A permissão poderá ser revogada por interesse da Administração ou cassada por descumprimento das normas, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

#### 7. Disposições finais

A presente permissão não gera direito adquirido, renovação automática, indenização ou retenção.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Barreiras, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme legislação pertinente.

Barreiras/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Representante da UFOB/SACRES

---

Permissionário(a)